

**Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

**PROCESSO Nr.** **133/2023**

**DISPENSA Nr.** **68/2023**

**OBJETO:** Aquisição de impressos (receituários, blocos, fichas de atendimento) para as Unidades de Saúde e Sesai.

**ÓRGÃO ATENDIDO:** Secretaria Saúde e Saneamento.

**RECURSO :** Próprios

**DOTAÇÃO :** 262 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.1002.0000

**OBJETIVOS :** Efetuar a aquisição de impressos (receituários, blocos, fichas de atendimento) para as Unidades de Saúde e Sesai, para uso diário em todos os atendimentos realizados.

Tenente Portela, 12 de setembro de 2023.

---

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

## 1- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 227 de 31 de março 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para aquisição de impressos (receituários, blocos, fichas de atendimento) para as Unidades de Saúde e Sesai.

## 2. OBJETIVO

Aquisição de impressos (receituários, blocos, fichas de atendimento) para as Unidades de Saúde e Sesai.

## 2- DAS JUSTIFICATIVAS

Efetuar a aquisição de impressos (receituários, blocos, fichas de atendimento) para as Unidades de Saúde e Sesai, para uso diário em todos os atendimentos realizados.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

### 3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor por item.

### 4- DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

4.1- Os itens objetos da presente dispensa de licitação deverão ser entregues no departamento do Almojarifado da Prefeitura Municipal, sem custas adicionais.

4.2 – Todo e qualquer custo referente à entrega ou outros que por ventura sobrevierem, deverão ser suportados pela contratada, ficando a contratante obrigada apenas com o pagamento dos valores previsto neste termo de dispensa.

4.3 – Verificado que o objeto não condiz com as especificações previstas neste termo de dispensa, ou que apresente qualquer defeito, a contratante poderá exigir sua imediata substituição, devendo as custas para tanto ser de responsabilidade da contratada.

4.4 – O prazo para a entrega do objeto da presente dispensa será de 8 (oito) dias, a contar da solicitação.

### 5- DA CONTRATADA

Fica contratada para fornecimento do objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **FRANCISCO DALLABRIDA STEIN – STEIN GRAFICA E PAPELARIA - CNPJ: 40.283.391-0001-13** - Endereço: Rua Tapuias, nº 147, bairro Centro - Tenente Portela/RS, CEP: 98.500-000.

### 6- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada.
- b)** - Certificado de Regularidade do FGTS.
- c)** - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da União / INSS / Previdência Social.
- d)** - Certidão Negativa Estadual.
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista.
- f)** - Declaração que não emprega menor

### 7- DO VALOR CONTRATADO

Valor total do contrato é de: **R\$ 2.896,00** (dois mil e oitocentos e noventa e seis reais).

### 8- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.

### 9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

262 - 3.3.90.30.00.00.00.1500.1002.0000 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

#### **10- DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização do contrato que se Originará deste termo de dispensa será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

#### **11- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões deste Termo de Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela/RS, 12 de setembro de 2023.

---

**ROSEMAR ANTONIO SALA**  
**Prefeito Municipal**

---

**JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834**  
**Assessor Jurídico**

**Anexo 1 – Relação de Itens**

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Receituário padronizado – blocos com 1000 folhas	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00
2	Ficha de atendimento ambulatorial FAA – blocos com 1000 folhas	10	R\$ 86,40	R\$ 864,00
3	Solicitação de exames – blocos com 1000 folhas	02	R\$ 181,00	R\$ 362,00
4	Receituários de medicação controlada – blocos com 1000 folhas	02	R\$ 286,00	R\$ 572,00
5	Fichas de atendimento médico – blocos com 1000 folhas	02	R\$ 289,00	R\$ 578,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.896,00</b>

**Demais propostas:**

1- **INDUSTRIA GRÁFICA ESCALA – LTDA EPP** - CNPJ: 09.249.668/0001-41 – no Valor total da proposta: R\$ 3.117,00 (três mil e cento e dezessete reais).

2- **GRÁFICA BOSSPAPER** - CNPJ: 13.625.070/0001-87 – Valor total da proposta: R\$ 3.228,00 (três mil e duzentos e vinte e oito reais).

## PARECER JURÍDICO

**Processo de Licitação - Nr. 133/2023**

**Dispensa de Licitação - Nr. 68/2023**

**EMENTA:** Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 12 de setembro de 2023.

---

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834

Assessor Jurídico